

**PROJETO DE LEI Nº 3.065, DE 2004
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2004

Suprima-se a expressão “conforme regulamentação a ser estabelecida” do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 3.065, de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

As condições e os requisitos para a entrega do termo de opção ao regime especial de que trata o projeto cabem ser definidos em instrumento normativo de índole legal, em prestígio ao princípio da legalidade constante do art. 5º, II, da Constituição. Assim, cumpre eliminar a delegação normativa ao regulamento constante no art. 2º, II, da proposição em questão.

Sala das sessões, de de 2004.

Deputado José Carlos Aleluia
Líder do PFL